

Diário Oficial



Cidade de Paracambi

Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano



Ano VII

Paracambi, quarta-feira, 29 de julho de 2026

Edição 1987

SECRETARIAS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA 108/26 DE 23 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a), Glaucilayne da Silva Francis-co, Matrícula nº 36/13265, Merendeira, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) mês (s) de Licença (Prêmio), referente ao(s) período(s) (2018/2023), com início 01 de agosto de 2026 e término em 30 de outubro de 2026, de acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 19.05.17 e Processo nº 8615/2025.

ANA PAULA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA 109/26 DE 23 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a), Marilene Silva de Castro de Freitas, Matrícula nº 36/12470, Professora, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) mês (s) de Licença (Prêmio), referente ao(s) período(s) (2013/2018), com início 03 de agosto de 2026 e término em 01 de novembro de 2026, de acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 19.05.17 e Processo nº 8727/2025.

ANA PAULA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Administração



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
66º ANIVERSÁRIO DE PARACAMBI

O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 152, incisos VII e VIII, e 83, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Paracambi (Lei nº 173, de 05 de abril de 1990), e mediante delegação de competência do Prefeito Municipal, nos termos do art. 74 c/c art. 71, inciso VIII, da mesma Lei Orgânica, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026, destinado à seleção de interessados para a utilização temporária de espaços públicos, mediante **instalação de barracas e operação de camarote**, durante o 66º ANIVERSÁRIO DE PARACAMBI, a realizase nos dias 07, 08 e 09 de Agosto de 2026, no Centro de Exposições– Polo de Paracambi, o qual se rege pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em conformidade com o Parecer Jurídico PGM (Processo Administrativo nº 5481/2026).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público destina-se à seleção de interessados para a utilização temporária, precária e onerosa de espaços públicos, no Centro de Exposições – Polo de Paracambi, durante o 66º ANIVERSÁRIO DE PARACAMBI (07, 08 e 09 de agosto de 2026), em 2 (duas) modalidades distintas e independentes entre si:

- MODALIDADE A – BARRACAS: instalação de barracas para comercialização de alimentos e bebidas, em espaços previamente delimitados e sinalizados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme Anexo II-A;
- MODALIDADE B – CAMAROTE: operação de área restrita de convivência social coletiva, com acesso mediante cobrança de ingresso, em espaço de 1.000 m² (mil metros quadrados), previamente delimitado e sinalizado pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme Anexo II-B.

1.2. A outorga decorrente deste Edital não confere ao selecionado, em qualquer das modalidades, direito de exclusividade, posse ou uso permanente sobre o espaço público, limitando-se estritamente ao período do evento, nos termos da Cláusula 3ª deste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Chamamento Público regese, primária e diretamente, pelos arts. 14, incisos VI, IX, XXXII e XXXIII, alínea "c"; 18, caput e inciso XXI; 71, inciso VIII; 74; 93, inciso I, alíneas "g" e "j"; 97; 103; 104, caput e §§ 2º e 3º; 112; 119; e 152, incisos VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município de Paracambi (Lei nº 173/1990); pelos arts. 98 a 103 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil); pelo art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; pelo art. 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; pela Lei Complementar Municipal nº 1.344/2018; pelo Decreto Municipal nº 4.982/2019; e, especificamente quanto à Modalidade B (Camarote), pelo art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.969, de 05 de agosto de 2019, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 6.065, de 30 de julho de 2025, que fixou o valor de referência para "parques, circos e áreas restritas de convivência social coletiva, com ou sem cobrança de ingresso".

2.2. Aplicam-se, subsidiária e principiologicamente, os princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como, por analogia e no que for compatível, a disciplina do art. 79, parágrafo único, incisos II e III, da mesma Lei atinente à necessidade de critérios objetivos de distribuição da demanda e de condições padronizadas no chamamento de interessados, sem prejuízo da inaplicabilidade direta da Lei nº 14.133/2021 ao presente instrumento, porquanto o objeto deste Edital não constitui licitação para compras, obras, serviços, alienações ou concessões/permissões de serviço público, mas outorga de autorização/permissão de uso de bem público de uso comum do povo, de caráter transitório e precário, disciplinada primariamente pela legislação orgânica municipal referida no item 2.1.

2.3. Aplicam-se, ainda, no que couber, a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990, com a redação da Lei Federal nº 13.106/2015); as Resoluções da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 216, de 15 de setembro de 2004 (Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação), e nº 656, de 24 de março de 2022 (boas práticas sanitárias aplicáveis a instalações e serviços de alimentação em eventos de massa); e, no que concerne à Modalidade B (Camarote), as normas de segurança contra incêndio e pânico e de lotação máxima expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), no âmbito da autorização geral do evento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIAGRAMAÇÃO | Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Validação do certificado
(<https://verificador.iti.gov.br>)

ASS. DIGITAL

3. DA NATUREZA JURÍDICA E DA PRECARIEDADE DA AUTORIZAÇÃO

- 3.1. A outorga de uso do espaço público objeto deste Edital, em qualquer das modalidades (barraca ou camarote), constitui autorização/permissão de uso de bem público de uso comum do povo, na forma do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município, consubstanciando ato administrativo unilateral, discricionário, precário e por prazo determinado, restrito aos dias 07, 08 e 09 de Agosto de 2026.
- 3.2. A autorização não gera direito subjetivo à renovação, à permanência além do prazo fixado ou à participação em eventos futuros, podendo ser revogada, motivadamente, a qualquer tempo, por razões de interesse público superveniente, sem direito a indenização, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.
- 3.3. A outorga não implica, em nenhuma hipótese, transferência de posse ou de direito real sobre o bem público, tampouco desafetação, ainda que temporária, de sua condição de bem de uso comum do povo, e não se enquadra na vedação do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, por não configurar concessão de uso de fração de parque, praça, jardim ou largo público, mas uso comum, coletivo e transitório, típico de evento público de curta duração.
- 3.4. Cada interessado selecionado, em qualquer das modalidades, firmará, previamente à ocupação do espaço, o Termo de Autorização de Uso Precário e Temporário constante do Anexo III deste Edital.

4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS, DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições, em ambas as modalidades, deverão ser realizadas no período de 29 de julho de 2026 a 05 de Agosto de 2026, no horário de 10h às 16h, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Cultura — Rua Ministro Sebastião de Lacerda, s/n — Fábrica — Paracambi/RJ.
- 4.2. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar:
- documento de identidade (RG);
 - CPF (ou CNPJ, quando pessoa jurídica);
 - comprovante de residência (ou de sede, quando pessoa jurídica);
 - formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I), indicando expressamente a modalidade pretendida (Barraca ou Camarote), o qual será protocolado com registro de data e hora, para os fins do critério de seleção previsto no item 4.6;
 - exclusivamente para a Modalidade B (Camarote): plano sucinto de operação, indicando estrutura pretendida, capacidade máxima de público estimada e, se for o caso, valor de ingresso a ser praticado.
- 4.3. Somente serão consideradas para fins de seleção as inscrições protocoladas dentro do prazo fixado no item 4.1 e instruídas com a totalidade dos documentos exigidos no item 4.2.
- 4.4. O número total de espaços públicos (vagas) disponíveis é o seguinte:
- MODALIDADE A – BARRACAS: 50 (cinquenta) vagas, nos termos do Anexo II-A;
 - MODALIDADE B – CAMAROTE: 1 (uma) vaga única, com área de 1.000 m² (mil metros quadrados), nos termos do Anexo II-B.
- 4.5. A seleção dos interessados, em ambas as modalidades, dar-se-á por ordem cronológica de protocolo das inscrições completas e tempestivas, tomando-se por base a data e o horário de registro no ato do protocolo, respeitado o limite de vagas de cada modalidade.
- 4.6. Havendo mais de um interessado na Modalidade B (Camarote) — hipótese em que subsistirá apenas 1 (uma) vaga—, prevalecerá o protocolo mais antigo, ficando os demais interessados em lista de espera, na ordem de protocolo, para eventual convocação em caso de desistência, inadimplemento ou descumprimento dos requisitos pelo selecionado.

5. DO VALOR PÚBLICO — PREÇO PÚBLICO E TAXA

- 5.1. Pela ocupação do espaço público, será devido Preço Público, de natureza tarifária e facultativa, decorrente da livre adesão do interessado ao presente Chamamento Público, nos termos da Súmula nº 545 do Supremo Tribunal Federal, calculado em UFIR/RJ conforme tabelas constantes dos Anexos II-A (Barracas) e II-B (Camarote) deste Edital.
- 5.2. Pela expedição do Alvará de Autorização Transitória, será devida Taxa, de natureza tributária, decorrente do exercício do poder de polícia municipal na fiscalização das

condições de segurança, sanitárias e urbanísticas do evento, nos termos do art. 145, II, da Constituição da República e do art. 112 da Lei Orgânica do Município, também calculada em UFIR/RJ conforme os Anexos II-A e II-B.

5.3. Para a Modalidade A (Barracas), os valores em UFIR/RJ constantes do Anexo II-A foram calculados com base no Decreto Municipal nº 4.982/2019, que regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 1.344/2018.

5.4. Para a Modalidade B (Camarote), o Preço Público será calculado nos termos do art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.969/2019, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 6.065, de 30 de julho de 2025, à razão de 1,00 (um) UFIR/RJ por metro quadrado, respeitados o piso de 100 (cem) UFIR/RJ e o teto de 500 (quinhentos) UFIR/RJ por dia, independentemente da metragem do espaço, conforme memória de cálculo e valor final constantes do Anexo II-B.

5.5. Os valores em UFIR/RJ constantes dos Anexos II-A e II-B foram convertidos em reais com base no valor da UFIR/RJ vigente para o exercício de 2026 (R\$ 4,9604), nos termos da Resolução SEFAZ/RJ nº 849/2025, ratificados pela Secretaria Municipal de Finanças nos autos do Processo Administrativo nº 5481/2026.

5.6. O pagamento do Preço Público e da Taxa, em ambas as modalidades, será realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda — Setor de Tributos, devendo ser quitado previamente à ocupação do espaço, sob pena de perda do direito à vaga, hipótese em que será convocado o próximo interessado da lista de espera.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- 6.1. O(a) barraqueiro(a) selecionado(a) na Modalidade A obriga-se a:
- efetuar o pagamento do DAM antes da utilização do espaço;
 - zelar pela conservação, manutenção e higiene do local;
 - utilizar apenas recipientes descartáveis para alimentos e bebidas, sendo proibido o uso de vidro e de instrumentos perfurocortantes;
 - cumprir integralmente as diretrizes de sustentabilidade do Município de Paracambi, sob pena de interrupção imediata da operação e/ou aplicação de penalidades administrativas, inclusive impedimento de participação em futuros eventos promovidos pelo Município, notadamente: (a) utilizar exclusivamente os materiais constantes na lista de materiais autorizados pela organização do evento; (b) armazenar adequadamente e disponibilizar todo o óleo vegetal utilizado em sua operação para coleta pelo Programa Municipal de Logística Reversa, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010; (c) abster-se do uso de palitos de madeira ou de materiais equivalentes não autorizados; (d) realizar a destinação correta dos resíduos gerados, respeitando a segregação entre resíduos recicláveis e não recicláveis; e (e) informar à organização do evento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a relação completa dos materiais previstos para uso na operação, para fins de aprovação quanto aos critérios de sustentabilidade;
 - não utilizar fogareiros, churrasqueiras, botijões ou qualquer tipo de gás, salvo autorização expressa da organização, em conformidade com as normas de segurança;
 - respeitar a legislação vigente quanto à venda de bebidas alcoólicas, sendo vedada a comercialização a menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990, com a redação da Lei Federal nº 13.106/2015);
 - responder integral e exclusivamente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de seu pessoal, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, vínculo de qualquer natureza com o Município de Paracambi;
 - não exceder o espaço autorizado, comercializar apenas os produtos previamente cadastrados, e responsabilizar-se pela segurança de seus próprios bens durante o evento;
 - não utilizar sistemas de som, cartazes ou publicidade sem autorização prévia da organização;
 - manter equipamentos de prevenção contra incêndio adequados; e
 - atender integralmente às exigências da Vigilância Sanitária, notadamente a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004, e a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 656, de 24 de março de 2022, sob pena de advertência, apreensão de produtos, multa ou cassação da autorização.
- 6.2. O operador selecionado na Modalidade B (Camarote) obrigase, além do disposto no item 6.1, no que for compatível, a:

- efetuar o pagamento do DAM antes da utilização do espaço;
- controlar o acesso ao camarote exclusivamente mediante ingresso nominal ou identificado, emitindo o correspondente documento fiscal de venda, respondendo isoladamente perante o Fisco por eventual tributação incidente sobre a receita de ingressos, sem qualquer repasse ou solidariedade do Município nesse ponto;
- vedar a venda e o consumo de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990, com a redação da Lei Federal nº 13.106/2015), mantendo controle de acesso e identificação de idade;
- respeitar rigorosamente a capacidade máxima de público informada no ato da inscrição e aprovada pela organização, comprovada mediante laudo técnico, ART ou RRT de responsável técnico habilitado, sendo vedada a superlotação do espaço;
- responsabilizar-se, mediante ART/RRT de profissional habilitado, pela segurança estrutural de toda montagem realizada no espaço (tablado, cobertura, arquibancada, instalações elétricas e hidráulicas), a ser apresentada à Secretaria Municipal de Cultura em até 5 (cinco) dias antes do início do evento;
- disponibilizar, às suas expensas, estrutura de segurança privada compatível com a capacidade e a natureza do espaço, em reforço e articulação com o esquema geral de segurança do evento, sem prejuízo da atuação da Polícia Militar, da Polícia Civil e da segurança geral contratada pelo Município;
- observar as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- não ceder, sublocar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, o espaço autorizado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura;
- responder integral e exclusivamente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, cíveis e consumeristas relacionadas à sua operação, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, vínculo de qualquer natureza com o Município de Paracambi;
- manter equipamentos de prevenção e combate a incêndio compatíveis com a área e a lotação do espaço; e
- atender integralmente às exigências da Vigilância Sanitária, quando houver comercialização de alimentos e bebidas no interior do camarote.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do cumprimento das normas deste Edital será exercida conjuntamente pela Secretaria Municipal de Cultura, pela Secretaria Municipal de Fazenda — Setor de Fiscalização, pela Vigilância Sanitária Municipal e, especificamente quanto ao controle de acesso e lotação da Modalidade B (Camarote), em articulação com a Guarda Municipal e os órgãos de segurança pública atuantes no evento, cada qual no âmbito de sua competência.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou no Termo de Autorização de Uso (Anexo III), em qualquer das modalidades, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração: (a) advertência; (b) multa, conforme legislação vigente; e (c) cassação imediata da autorização, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa ou penal cabível.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. O presente Edital, seus anexos e eventuais retificações serão publicados, na data de sua expedição, no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Paracambi e nas redes sociais institucionais da Secretaria Municipal de Cultura devendo a comprovação de tal divulgação ser juntada aos autos do Processo Administrativo nº 5481/2026.

9.2. O resultado da seleção e todos os demais atos praticados no âmbito deste Chamamento Público, em ambas as modalidades, observarão, igualmente, ampla publicidade, nos mesmos meios referidos no item 9.1.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas as disposições legais aplicáveis, ouvida a Procuradoria Geral do Município sempre que a matéria assim o exigir.

10.2. A Secretaria Municipal de Cultura confirma, para os fins do item 3.3 deste Edital, que os logradouros públicos destinados ao 66º ANIVERSÁRIO DE PARACAMBI não se encontram sujeitos a regime jurídico especial mais restritivo (unidades de conservação, áreas de preservação permanente ou bens tombados).

10.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paracambi, 28 de julho de 2026.

Vanessa de Melo Balthazar

Subsecretária Municipal de Cultura

(por delegação de competência do Prefeito Municipal — art. 74 c/c art. 71, VIII, da LOM)

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 — 66º ANIVERSÁRIO DE PARACAMBI

Nº DE PROTOCOLO: _____ DATA/HORA: ____/____/2026 ÀS ____:____h

(de preenchimento exclusivo da Secretaria Municipal de Cultura, no ato do recebimento)

MODALIDADE PRETENDIDA (marcar uma): () BARRACA () CAMAROTE

REQUERENTE (pessoa física ou razão social): _____

IDENTIDADE: _____ CPF/CNPJ: _____

TEL: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA A MODALIDADE A (BARRACA)

ESPECIFICAÇÃO/GÊNERO: _____

DIMENSÕES PRETENDIDAS (1x1 / 2x2 / 3x3 / 4x4 / 6x6): _____

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA A MODALIDADE B (CAMAROTE)

ESTRUTURA PRETENDIDA (resumo): _____

CAPACIDADE MÁXIMA DE PÚBLICO PRETENDIDA: _____ pessoas

HAVERÁ COBRANÇA DE INGRESSO? () SIM () NÃO VALOR PRETENDIDO (se houver): R\$ _____

DECLARO estar ciente e de acordo com o exposto no Edital de Chamamento Público nº 06/2026, notadamente quanto à natureza precária, transitória e revogável da autorização de uso ora pleiteada.

Paracambi/RJ, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente

ANEXO II-A

TABELA DE TAXA E PREÇO PÚBLICO — MODALIDADE A (BARRACAS)

66º ANIVERSÁRIO DE PARACAMBI

MEDIDA	M²	PREÇO PÚBLICO/DIA (UFIR)	PREÇO PÚBLICO/DIA (R\$)	TAXA ALVARÁ/DIA (UFIR)	TAXA ALVARÁ/DIA (R\$)	TOTAL 3 DIAS (R\$)
1x1	1 m²	6,61	R\$ 32,79	5,46	R\$ 27,08	R\$ 179,61
2x2	4 m²	26,44	R\$ 131,15	5,46	R\$ 27,08	R\$ 474,69
3x3	9 m²	59,49	R\$ 295,09	5,46	R\$ 27,08	R\$ 966,51
4x4	16 m²	105,76	R\$ 524,61	5,46	R\$ 27,08	R\$ 1.655,07
6x6	36 m²	237,96	R\$ 1.180,38	5,46	R\$ 27,08	R\$ 3.622,38

OBSERVAÇÕES: Cálculos em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.982/2019, que regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 1.344/2018. UFIR-RJ 2026 = R\$ 4,9604 (Resolução SEFAZ/RJ nº 849/2025).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS — SETOR DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO II-B

TABELA DE TAXA E PREÇO PÚBLICO — MODALIDADE B (CAMAROTE)

66º ANIVERSÁRIO DE PARACAMBI

ÁREA (M²)	VALOR-BASE (1,00 UFIR/RJ POR M²)	PREÇO PÚBLICO/DIA APLICADO (LIMITADO AO TETO LEGAL)	TOTAL 3 DIAS
1.000 m²	1.000,00 UFIR/RJ	500,00 UFIR/RJ (R\$ 2.480,20) — teto legal	R\$ 7.440,60 (preço público)

ITEM	VALOR/DIA (UFIR)	VALOR/DIA (R\$)	TOTAL 3 DIAS (R\$)
Preço Público (limitado ao teto legal)	500,00	R\$ 2.480,20	R\$ 7.440,60
Taxa Alvará de Autorização Transitória	5,46	R\$ 27,08	R\$ 81,24
TOTAL GERAL	505,46	R\$ 2.507,28	R\$ 7.521,84

MEMÓRIA DE CÁLCULO: nos termos do art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.969/2019, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 6.065, de 30 de julho de 2025, o Preço Público corresponde a 1,00 UFIR/RJ por m², respeitados o piso de 100 UFIR/RJ e o teto de 500 UFIR/RJ por dia. Para a área de 1.000 m², o cálculo bruto (1.000 m² × 1,00 UFIR/RJ = 1.000,00 UFIR/RJ) supera o teto legal, aplicando-se, portanto, o valor máximo de 500,00 UFIR/RJ por dia. A Taxa de Alvará de Autorização Transitória foi mantida no mesmo valor fixo diário aplicado às demais autorizações transitórias do evento (5,46 UFIR/RJ/dia), por força do mesmo diploma regulamentar. UFIR-RJ 2026 = R\$ 4,9604 (Resolução SEFAZ/RJ nº 849/2025).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS — SETOR DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 — 66º ANIVERSÁRIO DE PARACAMBI

MODALIDADE (marcar uma): () BARRACA— nº _____, com dimensão _____ m²

() CAMAROTE — área de 1.000 m²

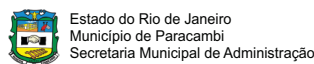
Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE PARACAMBI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com base no art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Paracambi (Lei nº 173/1990), AUTORIZA o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, e do RG nº _____, selecionado(a) no Chamamento Público nº 06/2026, a utilizar, a título precário, oneroso e temporário, o espaço público acima identificado, localizado em _____, exclusivamente para os fins da modalidade assinalada, nos dias 07, 08 e 09 de Agosto de 2026.

- A presente autorização tem natureza jurídica de ato administrativo unilateral, discricionário e precário, não gerando ao autorizado direito subjetivo à renovação, à permanência além do prazo fixado ou à participação em eventos futuros.
- A autorização poderá ser revogada, motivadamente, a qualquer tempo, por razões de interesse público superveniente, ou cassada em caso de descumprimento das obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 06/2026, sem que caiba ao autorizado direito a indenização, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.
- O autorizado declara-se ciente de que esta autorização não implica, em nenhuma hipótese, transferência de posse ou de qualquer direito real sobre o bem público, tampouco vínculo de qualquer natureza com o Município de Paracambi.
- O autorizado obriga-se ao integral cumprimento das disposições do Edital de Chamamento Público nº 06/2026, em especial das obrigações constantes de sua Cláusula 6ª (item 6.1, se Barraca, ou item 6.2, se Camarote), sob pena das sanções previstas na Cláusula 8ª do referido instrumento.
- Exclusivamente na hipótese de CAMAROTE: o autorizado declara-se ciente de que o controle de acesso, a emissão de documentos fiscais de ingresso e a observância da capacidade máxima de público são de sua exclusiva responsabilidade, sujeitando-se à fiscalização municipal a qualquer momento durante o evento, sob pena de cassação imediata desta autorização.
- Comprovante de pagamento do Preço Público e da Taxa (DAM nº _____), referente aos três dias do evento, anexo a este Termo.

Paracambi/RJ, _____ de _____ de 2026.

Pela Secretaria Municipal de Cultura

Autorizado(a)



INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAD Nº 001/2026

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a conversão da licença-prêmio em pecúnia por necessidade do serviço, nos termos do art. 103, §6º, da Lei Complementar no 1.225/2017, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a aplicação do poder discricionário previsto no art. 103, §6º do Estatuto dos Servidores do Município de Paracambi;

CONSIDERANDO a imperiosa observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia;

CONSIDERANDO a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 635 de Re-percussão Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar a interpretação administrativa no âmbito do Município para garantir segurança jurídica,

RESOLVE:

Art.1º – O gozo da licença-prêmio é a regra e o direito prioritário do servidor, constituindo a con-versão em pecúnia por necessidade do serviço uma medida de caráter absolutamente excepcional.

Art.2º – A conversão da licença-prêmio em pecúnia para servidor em atividade somente será ad-mitida quando o gozo da licença se tornar materialmente impossível, de forma definitiva e objeti-vamente comprovada, por uma das seguintes razões:

- O servidor ser o único ocupante, em atividade, de um cargo público de provimento efetivo den-tro de sua carreira no quadro de pessoal do Município;
- O servidor ser o único detentor de habilitação técnica ou legal, sem substituto habilitado no quadro municipal, para o desempenho de função indispensável e permanente; ou
- Que o afastamento do servidor comprometerá a continuidade e a eficiência da prestação do serviço público.

Parágrafo único – A impossibilidade de que trata este artigo deve ser atestada formalmente pela Secretaria de Administração, com base em dados funcionais e de quadro de pessoal.

Art.3º – É expressamente vedada a conversão da licença-prêmio em pecúnia, para servidor em atividade, quando a “necessidade do serviço” for justificada por:

- Desfalques temporários de pessoal, férias de colegas, ou outras situações de gestão administra-tiva que possam ser supridas por planejamento e reorganização interna;
- Alegações genéricas de “acúmulo de serviço”, sem o enquadramento nas hipóteses estritas do Art. 2º.

Art.4º – O procedimento para a eventual conversão observará o seguinte rito:

- O servidor deverá requerer, primeiramente, o gozo da licença-prêmio;
- Apenas em caso de indeferimento do gozo, com fundamento em uma das hipóteses do Art. 2º, poderá o servidor requerer a conversão em pecúnia;
- O processo de conversão será instruído com a decisão fundamentada do Secretário da pasta e o atestado da Secretaria de Administração, e será submetido a parecer obrigatório da Procuradoria-Geral do Município sobre o cumprimento dos requisitos desta Instrução;
- A decisão final, em caso de parecer favorável, caberá à autoridade competente, condicionada à prévia manifestação da Secretaria Municipal de Finanças sobre a disponibilidade orçamentária.

Art.5º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todos os novos requerimentos.

Publique-se e cumpra-se.

Paracambi, 28 de julho de 2026.

ANA PAULA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Administração
Mat. 15.538

REPUBLIÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº: 07/2026/SMS/FMS
(DECRETO MUNICIPAL Nº 5.558/2023 ART.87)PROCESSO: 5718/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

OBJETO: LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) GERADORES COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS NO LOTE 1 E AQUISIÇÃO DE BATERIA NO LOTE 2 CONFORME MODELO ESPECÍFICO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE LISTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 64.575,78 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/07/2026 – 13:00h
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/08/2026 – 13:00h
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/08/2026 – 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O valor total da contratação encontra-se abaixo do limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual determina a realização de procedimento destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor não ultrapasse referido montante.

Informações do Edital: Publicado no: Diário Oficial e Portal da Transparência do Município; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e BLL Compras, disponível em: www.bll.org.br.

Pedidos de Esclarecimentos: BLL Compras; presencialmente no endereço: Rua Juiz Emilio Carmo, 50 - Centro – Paracambi/ RJ; e Tel.: (021) 2683-9115/ 2683-9103.

Paracambi, 28 de julho de 2026.

ELIAKIM COSTA QUEIROZ
Agente de Contratações
Mat. 36/13.678

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

AUTO DE MULTA Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 04686/2026

A Superintendência de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de

Paracambi, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no âmbito do Processo Administrativo Sanitário nº 04686/2026, foi aplicada penalidade de multa, por meio do Auto de Multa nº 033/2026, à instituição Desafio Jovem Ebenézer do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 08.872.893/0003-39, em razão da infração sanitária apurada no Auto de Infração nº 055, observadas as disposições do art. 13 da Lei Municipal nº 920/2009, do art. 3º, inciso I, e art. 55 c/c Anexo V, Seção II, inciso LIV, do Decreto Municipal nº 3.011/2009, da Resolução RDCANVISA nº 29/2011 e da Lei Federal nº 6.437/1977.

A penalidade pecuniária foi fixada no valor de R\$ 1.240,10 (mil duzentos e quarenta reais e dez centavos), após a regular tramitação do processo administrativo, com observância das garantias do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, assegurados ao autuado, na forma da Lei Federal nº 6.437/1977.

Paracambi, 23 de julho de 2026.

EDUARDA RABELO DE ALMEIDA
Superintendente de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde de Paracambi - RJ

Cidade com identidade

66
anos
PARACAMBI

07 A 09 DE AGOSTO

OS BARÕES DA PISADINHA + LUDMILLA + BELO

CENTRO DE EXPOSIÇÕES DE PARACAMBI (POLO)

REALIZAÇÃO: APOIO:

**VOCÊ
TRABALHA COM
CULTURA?**

PARACAMBI ESTÁ CHAMANDO PARECERISTAS!

**A Prefeitura de Paracambi está selecionando
profissionais da área cultural de todo o Brasil
para avaliar projetos culturais da
Lei Aldir Blanc/PNAB**

04 VAGAS
R\$ 4.000,00 POR PARECERISTA
INSCRIÇÕES ATÉ 05/08

INSCREVA-SE PELO LINK NA BIO